



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 156/2020

Opina favoravelmente pela convalidação dos estudos dos alunos regularmente matriculados na ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL EMBAIXADOR ESPEDITO DE FREITAS RESENDE, rede privada, em Teresina (PI), nos Cursos Ensino Fundamental e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos a Distância, no período de maio de 2018 a dezembro de 2019.

PROCESSO: CEE/PI nº 322/2019

ASSUNTO: Convalidação de Estudos

INTERESSADO: Escola de Educação Básica e Profissional Embaixador Espedito de Freitas Resende

RELATORA: Maria Margareth Rodrigues dos Santos

## I – RELATÓRIO

O processo em análise tem como objeto a solicitação de convalidação dos estudos dos alunos regularmente matriculados nos cursos Ensino Fundamental e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos a Distância, no período de 1º de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2019, na Escola de Educação Básica e Profissional Embaixador Espedito de Freitas Resende - Fundação Bradesco, situado na Rua 68, s/n, Conjunto Dirceu Arcoverde I, Bairro Itararé, CEP: 64.077 – 450, Teresina (PI), mantido pela Fundação Bradesco, CNPJ nº 60.701.521/0019 - 2.

Protocolado em 10 de dezembro de 2019, o processo encontra-se instruído com o ofício da diretora da escola, Sra. Márcia Maria Sobreira Soares, com a justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação de autorização de funcionamento da instituição para ministrar os cursos em referência.

O último ato autorizativo de funcionamento da escola para essa modalidade teve validade até 30 de abril de 2018, por meio da Resolução CEE/PI nº 056/2015. Nos autos consta o ofício com justificativa e relação nominal dos respectivos estudantes.

## II - CONCLUSÃO E VOTO

Considerando o contexto da excepcionalidade do momento de isolamento social por conta da Pandemia da COVID-19, o que impede a realização da inspeção da Secretaria Estadual de Educação in loco, e considerando que a instituição encaminhou toda a documentação necessária para a renovação da autorização de funcionamento dos cursos constantes no Processo CEE/PI nº 291/2019, aguardando apenas a inspeção in loco, esta conselheira vota:

I. pela convalidação dos estudos dos alunos relacionados no processo em pauta, da Escola de Educação Básica e Profissional Embaixador Espedito de Freitas Resende, nos Cursos Ensino Fundamental e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos a Distância, no período de 1º de maio de 2018 à 31 de dezembro de 2019.

II. pelo encaminhamento da documentação da vida escolar dos estudantes, quando houver possibilidade de ocorrer a inspeção escolar, comprovando a realização dos estudos dos alunos relacionados no processo 322/2019;

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 09 de dezembro de 2020. VIRTUAL.

Consª Maria Margareth Rodrigues dos Santos – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Consª Maria Margareth Rodrigues dos Santos  
Presidente do CEE/PI